

55
anos

CPS
Centro
Paula Souza



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

MANUAL DO ALUNO



ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA

Rua Marcial, 25 - Mooca

2026

11 2662.1600



ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA

PREZADOS PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS:

**LEIAM COM ATENÇÃO ESTE MANUAL, NELE CONSTAM SEUS
DIREITOS, SEUS DEVERES E AS NORMAS QUE REGEM NOSSA
INSTITUIÇÃO.**

**SOLICITAMOS QUE EM CASO DE QUAISQUER DÚVIDAS
PROCUREM A COORDENAÇÃO DE SEU CURSO OU A
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.**



CORPO ADMINISTRATIVO

SUPERINTENDENTE DA ESCOLA
PROF.º DAVID FERREIRA AFONSO

CHEFE DE SERVIÇO ACADÊMICO
TAUANA FARIAS

CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PROF.º WILSON RIBEIRO DOS SANTOS

ASSESSORA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II
PROF.ª CAROLINA VIEGAS SEMAN CUFLAT VILAR

COORDENADOR PEDAGÓGICO
PROF.º FABIO LEVI QUINTINO

ORIENTADORA EDUCACIONAL
PROF.ª MIRNA CAMARA PERILLO



APRESENTAÇÃO

Este manual destina-se a todos os alunos da Escola Técnica Estadual "Professor Camargo Aranha", bem como a seus pais ou responsáveis. Sua leitura atenta permitirá compreender os objetivos da escola e o seu funcionamento.

FINALIDADES

Artigo 4º - As Etecs, escolas públicas e gratuitas, terão por finalidades: I – Capacitar o educando para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para sua inserção e progressão no trabalho e em estudos posteriores; II – Desenvolver aptidões para a vida produtiva e social; III- Constituir-se em instituição de produção, difusão e transmissão cultural, científica, tecnológica e desportiva para a comunidade local ou regional.

DA MATRÍCULA

Artigo 54 - A matrícula inicial do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável ou do próprio candidato, a partir dos 16 anos de idade.

§ 1º - Constará do requerimento a concordância expressa a este Regimento Comum e às outras normas em vigor na Etec. § 2º - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela escola.

§ 3º - A matrícula nas séries ou módulos iniciais será confirmada no prazo de cinco dias letivos, a contar do início da série/módulo, ficando sujeita a cancelamento no caso da falta consecutiva do aluno durante o referido período, sem justificativa.

§ 4º - Será autorizada a matrícula inicial durante os trinta dias consecutivos a partir do início das aulas, para preenchimento das vagas remanescentes.

Artigo 55 - São condições para matrícula a partir do segundo módulo na Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

- I.Ter sido classificado por promoção ou retenção na própria escola, ou
- II.Ter sido classificado por transferência, ou
- III. Ter sido classificado de acordo com o contido no artigo 48, seus parágrafos e incisos, ou
- IV. Ter sido reclassificado, de acordo com o contido no artigo 49.

Artigo 56 - São condições para matrícula no Ensino Médio:I - Na primeira série: ter concluído o Ensino Fundamental II - A partir da segunda série: por classificação ou reclassificação.

Artigo 57 - As matrículas iniciais e as renovações, em continuidade, serão efetuadas em época prevista no calendário escolar.

§ 1º - Não haverá matrícula condicional.

§ 2º - Perderá a vaga, em qualquer série ou módulo em que estiver matriculado, o aluno que se ausentar da escola por 15 dias consecutivos, sem justificativa, independente da época em que ocorrer.

§ 3º - Será admitido, em qualquer das séries ou módulos, o trancamento de matrícula, a critério da Direção da unidade, ouvido o Conselho de Classe, uma vez por série/módulo, ficando o retorno do aluno condicionado:

- 1 – À renovação da sua matrícula no período letivo seguinte; 2 – À existência do curso, série ou módulo, no período letivo e turno pretendido; e
- 3 – Ao cumprimento de eventuais alterações ocorridas no currículo.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Viagem durante o Ano Letivo: A escola, em parceria com os pais, contribui de maneira ativa para o desenvolvimento do educando, sendo assim, temos como objetivo formar cidadãos em que, na vida adulta, consigam estabelecer relações de profissionalismo fomentando humanização, eficiência, segurança e respeito.

Os alunos têm dois períodos de férias escolares ao ano, para descansar e viajar, porém alguns pais planejam viagens durante o ano letivo, prejudicando a rotina de atividades. Pedimos aos senhores pais e responsáveis que reflitam sobre o assunto, para não comprometer o desenvolvimento e formação de seu filho, alimentando a importância do comprometimento com os estudos. Ressaltamos ainda que os alunos que não apresentam justificativa, munidos de atestado médico, da própria pessoa, conforme consta no Manual do Aluno, (cap. IX AUSÊNCIA ÀS AVALIAÇÕES), perdem o direito as atividades avaliativas.

Artigo 74 - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

Artigo 75 - Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Visando o bom desenvolvimento escolar, gostaríamos de ressaltar a importância da pontualidade dos alunos, nos horários de entrada e saída.

Qualquer atraso acarretará prejuízo ao educando, atrapalhando a rotina escolar. Em casos de atrasos frequentes, os pais receberão um comunicado da OE ou da Coordenação

do Curso inteirando-os do fato, e este deverá ser devolvido a Orientação Educacional o mais breve possível.

Artigo 66 – A avaliação no processo de ensino-aprendizagem tem por objetivos:

- I.Diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;
- II.Orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;
- III.Subsidiar a reorganização do trabalho docente;
- IV.Subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação dos alunos.

Artigo 67 – A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da frequência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Artigo 68 - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

Será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Curso e deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

Artigo 69 – As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais ou finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

MENÇÃO	CONCEITO	DEFINIÇÃO OPERACIONAL
MB	Muito Bom	O aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular do período.
B	Bom	O aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
R	Regular	O aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
I	Insatisfatório	O aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

§1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnósticos das dificuldades detectadas, indicando aos alunos os meios para recuperação de sua aprendizagem.

§2º - As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor depois de concluído cada módulo ou série, com a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

Artigo 70 - Os resultados da Verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

Parágrafo único - O calendário escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO

Artigo 76 – Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do Conselho de Classe.

Artigo 77 – O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

Parágrafo único – A decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

- I. A possibilidade de o aluno prosseguir estudos na área ou módulo subsequente;
- II. O domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso; e
- III. Na educação profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

Artigo 78 – O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

§1º - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulos regulares.

§2º - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de módulos ou séries diferentes.

§3º - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

Artigo 79 – Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

Artigo 80 – Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I:

I.Em mais de três componentes curriculares;
II.Em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;
III.Na série/módulos finais em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série (s) ou módulo (s) anterior (es), cursados em regime de progressão parcial.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Artigo 43 – Observadas as normas do sistema de ensino, as Etecs poderão avaliar, reconhecer e certificar competências adquiridas pelo interessado em:

I.Componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;
II.Em estudos realizados fora do sistema formal de ensino; III. No trabalho ou na experiência extraescolar.

§ 1º - O processo de aproveitamento de estudos, avaliação, reconhecimento e certificação de competências será realizado por uma comissão de três professores, designada pela Direção que, para isso, utilizará exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos e emitirá parecer conclusivo validando as competências desenvolvidas.

§ 2º - As competências reconhecidas poderão ser aproveitadas pelo aluno para fins de classificação ou prosseguimento de estudos. § 3º - A comissão, prevista no §1º, indicará a dispensa parcial ou total de componentes curriculares da série ou módulo para fins de continuidade de estudos.

§ 4º – Na educação profissional, serão utilizados como referência no processo de avaliação, reconhecimento e certificação de competências o plano de curso e o perfil profissional de conclusão da qualificação profissional ou da habilitação profissional de técnico. § 5º - O disposto neste artigo aplica-se, no que couber à dispensa de componentes curriculares do Ensino Médio.

Artigo 44 – O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar por cursar apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, de seu responsável legal, se menor.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Artigo 49 – A reclassificação do aluno poderá ocorrer por:

I. Proposta de professor ou professores do aluno, com base em resultados de avaliação diagnóstica;

II. Por solicitação do próprio aluno ou de seu responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor da UE, até cinco corridos, contados a partir da publicação do resultado final do Conselho de Classe.

Artigo 50 – No módulo ou série finais de curso, não caberá solicitação de reclassificação.

§ 1º O aluno ou seu responsável, se menor, retido no módulo ou série finais de curso poderá requerer nova avaliação do seu desempenho escolar;

§ 2º O pedido será objeto de análise e deliberação do Conselho de Classe;

§ 3º O processo de avaliação deverá estar concluído em até dez dias letivos, contados a partir do requerimento do aluno.

Artigo 51 – O processo de reclassificação deverá estar concluído em até dez dias letivos, contados a partir do requerimento do aluno.

Artigo 52 - A reclassificação definirá a série ou módulo em que o aluno deverá ser matriculado, a partir de parecer elaborado por comissão de professores, designada pela Direção da Escola.

Parágrafo único - A comissão de que trata o caput deste artigo avaliará o aluno:

I.Obrigatoriamente, por meio de avaliações de competências e/ou de documentos comprobatórios de estudos anteriores concluídos com êxito, na própria escola ou em outros estabelecimentos;

II.Subsidiariamente, por meio de outros instrumentos, tais como entrevistas, relatórios, a critério da Etec.

Reconsideração do Resultado Intermediários

Deve ser solicitada em até 05 dias corridos após a divulgação do resultado do Conselho de Classe final. Deve ser solicitado pelo próprio aluno, pelo seu responsável, se menor, mediante requerimento na Secretaria Acadêmica.

DA TRANSFERÊNCIA

Artigo 61 – As transferências serão expedidas quando solicitadas pelo aluno ou, se menor de idade, por seu responsável.

Artigo 62 – As transferências serão recebidas a qualquer época, obedecida à legislação em geral e a específica de cada curso, desde que atendidas as seguintes condições:

I.Existência de vaga.

II.Análise do histórico escolar.

III.Avaliação das competências desenvolvidas, com parecer favorável da comissão de professores designada pela direção.

§ 1º - Na impossibilidade da apresentação do histórico escolar, o interessado será submetido à avaliação de competências. § 2º - Atendidas as condições estabelecidas no caput deste artigo, a escola poderá receber transferência de alunos:

I.Para o módulo ou série inicial a qualquer tempo, se não houver candidatos remanescentes da listagem de classificação do processo de ingresso;

II.Para o módulo ou série inicial, decorridos os trinta dias de prazo estipulado para a matrícula inicial, conforme disposto no § 4º do artigo 54 deste Regimento;

III. Para as séries ou módulos seguintes ao inicial. § 3º - Se a demanda de candidatos for superior ao número de vagas disponíveis, a Etec deverá estabelecer processo especial de seleção, com divulgação pública prévia dos critérios e procedimentos aos interessados.

Artigo 63 - As transferências para os cursos de Educação Profissional de Nível Técnico e para o Ensino Médio Integrado far-se-ão em atendimento à legislação.

Artigo 64 - Sempre que houver diversidade entre os currículos, a Etec poderá recorrer ao processo de classificação, observada as normas legais vigentes.

Artigo 65 - Nos casos de transferências recebidas, a Etec poderá exigir do aluno estudos paralelos e supletivos para construir as competências não desenvolvidas, obedecidas as normas em vigor.

O aluno poderá solicitar transferência interna de período dentro do prazo determinado pela secretaria ao encerramento de cada semestre letivo, mediante:

I.Preenchimento de requerimento devidamente fundamentado e assinado pelos pais ou responsáveis, se o aluno for menor;

II.Apresentação de documentos comprobatório que justifiquem a necessidade da transferência.

As transferências serão deferidas ou indeferidas pela Direção, mediante análise da documentação apresentada e estarão condicionadas à existência de vagas.

AUSÊNCIA ÀS AVALIAÇÕES

Em caso de ausências em atividades avaliativas, o aluno deve apresentar o atestado Médico, para que o professor possa agendar uma nova atividade ao aluno, lembrando que o prazo para a apresentação do atestado com o formulário é de três dias. Após o processo, o aluno deverá entregar o atestado rubricado pelos professores para a Secretaria Acadêmica.

Uma nova oportunidade ficará a critério do professor da disciplina que irá deferir ou não, mediante a justificativa apresentada.

ALUNOS AFASTADOS POR MOTIVO DE DOENÇAS OU GESTANTES

Alunos acidentados, acometidos de doença infectocontagiosa ou gestantes estão amparados pelo Decreto-Lei nº.1.044/69 e Lei 6.202/75.

O aluno deverá informar imediatamente a Unidade Escolar sobre a sua situação, através de requerimento acompanhado dos comprovantes médicos.

NÃO HÁ ABONO DE FALTAS conforme a legislação, entretanto os alunos amparados pelos referidos dispositivos legais terão tratamento diferenciado.

EDUCAÇÃO FÍSICA

É de caráter obrigatório para todos os alunos matriculados no Ensino Médio, a prática da Educação Física que será realizada fora das dependências da escola.

Os alunos que possuem algum impedimento quanto a prática de Educação Física, deverá, nos primeiros 15 dias de aula apresentar atestado médico na Orientação Educacional juntamente com o requerimento.

Caso o problema venha a surgir durante o ano letivo, o aluno deverá:

I.Providenciar o Atestado Médico constando o motivo e o CID que o impede da prática de esforços físicos;

II.Apresentar ao professor da disciplina para as devidas anotações no NSA.

É importante que o aluno aguarde a dispensa da disciplina frequentando as aulas, mesmo que não participe das atividades práticas.

O aluno fica obrigado à prática da Educação Física, enquanto não tiver seu pedido deferido pela Secretaria da Escola, devendo respeitar o horário e atender às exigências na entrada e saída para as aulas de Educação Física.

REPRESENTANTE DE CLASSE

O objetivo da Escola, em relação ao Representante de Classe, é proporcionar aos alunos oportunidades de participarem das atividades didático-pedagógicas e administrativas. São funções do Aluno Representante de Classe:

- I. Ter conhecimento do Regimento Escolar contido no Manual do Aluno, comprometendo-se a zelar pelas informações que lhe forem prestadas a fim de divulgar aos colegas e prestar esclarecimentos, quando necessário;
- II. Encaminhar com objetividade e precisão reivindicações e sugestões que fizer em nome de seus colegas e, inclusive, nas transmissões de avisos e comunicações dos vários setores da Escola;
- III. Prestar informação e consultar a classe para assuntos diversos quando solicitado pela escola;
- IV. Colaborar na preservação do patrimônio da Escola, solicitando providências necessárias para a manutenção e/ou reposição de mobiliário e equipamentos existentes na sala de aula, laboratórios e demais dependências utilizadas pelos alunos;
- V. Participar de reuniões na escola, quando solicitado para debater e acompanhar os interesses da classe e do curso que frequenta.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Sala de estudos

A escola possui uma Sala de Estudos onde os alunos têm, à disposição, livros que podem ser retirados a título de empréstimo. Além de computadores que podem ser utilizados para pesquisas escolares. Os funcionários da sala estão à disposição para orientá-los em suas pesquisas.

Secretaria

A solicitação de documentos deverá ser feita por escrito, especificando sua finalidade, em modelo padronizado junto à Secretaria. Todos os documentos dos alunos deverão ser encaminhados à Secretaria

Orientação Educacional

A ETECA mantém um serviço de Orientação Educacional que poderá ser procurado pelo aluno, a qualquer momento, quando estiver enfrentando dificuldades que possam refletir no seu desempenho escolar.

INSTITUIÇÕES AUXILIARES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (A.P.M.)

Órgão auxiliar da Direção, mantida pela contribuição dos alunos, a qual é fundamental para garantir o padrão adequado de ensino na Unidade. Todos os pais devem conhecer, colaborar e participar da APM, onde serão sempre bem-vindos.

GRÊMIO

O Grêmio Estudantil é um órgão de representação dos alunos, o qual está sempre presente defendendo seus interesses e promovendo atividades extracurriculares.

RECEPÇÃO DE NOVOS ESTUDANTES - "TROTE"

A ETEC Professor Camargo Aranha repudia qualquer prática que atente contra a integridade física, moral ou psicológica de seus alunos. Nesse sentido, é expressamente proibida a realização de trotes ou quaisquer atividades de recepção que envolvam coação, humilhação, agressão, intimidação, constrangimento ou práticas vexatórias, dentro ou fora da escola.

Essa conduta é vedada pela Lei nº 18.013, de 05 de agosto de 2024, que obriga instituições de ensino técnico e superior a adotarem medidas de prevenção e responsabilização diante de atos de violência praticados por estudantes. Segundo a legislação:

Art. 1º – É proibida a realização de qualquer atividade de recepção de estudantes que envolva constrangimento físico, moral ou psicológico.

Art. 2º, I e II – Cabe à instituição prevenir, identificar e aplicar medidas disciplinares aos envolvidos, inclusive desligamento, sem prejuízo de sanções penais e civis.

Além da legislação estadual, o Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Deliberação CEETEPS nº 87/2022) considera infração disciplinar:

Art. 115, VIII – Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou adotar atitudes que caracterizem preconceito e discriminação.

Art. 117 – O descumprimento das normas sujeita o aluno a penalidades como advertência, suspensão, repreensão por escrito ou até transferência compulsória, com garantia de amplo direito de defesa.

Atenção: Situações como essas serão apuradas com rigor e, se confirmadas, resultarão na aplicação das medidas cabíveis.

A ETEC Camargo Aranha valoriza o respeito, a convivência ética e o acolhimento solidário. Receber novos colegas é um momento de integração e responsabilidade.

Incentivamos a construção de uma cultura de paz, empatia e cidadania.

Em caso de dúvidas ou denúncias, procure a Direção ou a Coordenação Pedagógica. Seu direito à segurança e ao respeito é prioridade.

USO DE CELULARES E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS NA ESCOLA

O uso de celulares, tablets, fones de ouvido e outros aparelhos eletrônicos portáteis por alunos está proibido em todas as dependências da escola, inclusive durante o recreio e os intervalos entre as aulas, conforme a Lei Federal nº 15.100/2025, sancionada pelo Presidente da República.

Artigo 1º – Fica proibido o uso de telefone celular e de outros aparelhos eletrônicos portáteis por alunos, em sala de aula e em qualquer espaço das instituições de ensino da educação básica, públicas ou privadas, durante o horário escolar.

A medida visa garantir o foco no aprendizado, promover a convivência saudável entre os estudantes e prevenir o uso indevido desses dispositivos para fins não pedagógicos.

Na ETEC Professor Camargo Aranha, seguimos as diretrizes legais e reforçamos que:

- O uso de celulares só será autorizado pelo professor quando estiver vinculado diretamente à proposta pedagógica da aula;
- Durante todo o período de permanência na escola — inclusive intervalos e refeições — os dispositivos devem permanecer guardados e em modo silencioso;
- O descumprimento da norma sujeita o estudante a medidas disciplinares, conforme previsto no Regimento Comum das ETECs (Deliberação CEETEPS nº 87/2022).

É expressamente proibido:

- Gravar ou fotografar colegas, professores ou funcionários sem autorização;
- Usar o aparelho para jogos, redes sociais ou mensagens durante as aulas;
- Utilizar fones de ouvido em sala de aula sem autorização do professor;
- Promover brincadeiras ou situações que exponham terceiros a constrangimento.

DOS DIREITOS

Artigo 101 - São direitos dos alunos:

- I. Concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- II. Participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;
- III. Receber orientação educacional e/ou pedagógica, individualmente ou em grupo;
- IV. Recorrer à Direção ou aos setores próprios da Etec para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- V. Recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- VI. Requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento;
- VII. Ser comunicado sobre os resultados da avaliação e critérios utilizados de cada componente curricular;
- VIII. Ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;
- IX. Ser ouvido em suas reclamações e pedidos;
- X. Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- XI. Ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse promovidas pela Etec;
- XII. Ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;
- XIII. Ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação.

DOS DEVERES

Artigo 114 - São deveres dos alunos:

- I- conhecer, fazer conhecer, cumprir este Regimento, outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II- comparecer pontual e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, sejam presenciais ou de forma remota, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III- respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV- representar seus pares no Conselho de Classe, Conselho de Escola ou outro órgão de representatividade;
- V- participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola bem como nas demais atividades que requeiram a participação dos alunos;
- VI- zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto do mesmos;
- VII- indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VIII- trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva;
- IX- respeitar a propriedade dos bens pertencentes aos colegas, professores e funcionários administrativos e não se apossar de objetos alheios.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 104 - É vedado ao aluno:

- I. Apresentar condutas que comprometam o trabalho escolar e o convívio social;
- II. Ausentar-se da sala de aula durante as aulas sem justificativas;
- III. Fumar em qualquer das dependências escolares;
- IV. Introduzir, portar, guardar, vender, distribuir ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias na Etec;

V. Introduzir, portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;

VI. .Ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;

VII. Praticar jogos sem caráter educativo nas dependências da Etec, exceto quando contido nos planos de trabalho docente;

VIII. Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas, ou ter atitudes que caracterizam preconceito e discriminação - bulling , cyberbullying;

IX. Praticar quaisquer atos que possam causar danos ao patrimônio da escola ou de outrem nas dependências da Etec;

X. Promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;

XI. Retirar-se da unidade durante o horário escolar, sem autorização;

XII- desabonar a imagem dos membros da comunidade escolar e da instituição de qualquer modo e/ou circunstância;

XIII- captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registrada;

DAS PENALIDADES

As Penalidades, não necessariamente acontecerão na ordem abaixo, serão deliberadas de acordo com a falta praticada.

Advertência Verbal;

Advertência (comunicado, por escrito aos pais ou responsáveis); Suspensão.

O aluno que for suspenso por transgredir as normas NÃO poderá participar das atividades dentro e fora da escola, nas datas estipuladas na notificação.

Artigo 106 - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 103 e 104, do Regimento da Etecs, sujeita o aluno às penas de advertência, de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor da Etec.

§ 1º - A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados. § 2º - A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar.

§ 3º - A aplicação da penalidade de transferência compulsória, deverá ser referendada pelo Conselho de Escola e, quando a aluno menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar.

§ 4º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa, nos prazos estabelecidos pela notificação.

Artigo 107 - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

- I. Quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;
- II. À autoridade policial, se for considerada grave;
- III. Ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.

PONTUALIDADE

A pontualidade é fundamental para o bom andamento das atividades escolares, sendo que atrasos prejudicam o aluno e a rotina da escola. Em casos de atrasos recorrentes, os responsáveis serão comunicados e deverão devolver o comunicado assinado à Orientação Educacional.

NÃO SERÁ PERMITIDA ENTRADA NA SEGUNDA AULA

No Ensino Médio com Habilitação Técnica (MTEC), a entrada ocorrerá exclusivamente na primeira aula, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, nos seguintes horários: 7h (manhã), 13h (tarde) e 18h (noite). No Ensino Técnico – modalidade Modular, a entrada será às 18h50.

A entrada fora do horário regular poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a critério da Direção e/ou Coordenação, nos casos de greve ou interrupção do transporte público, condições climáticas adversas ou por orientação institucional. Situações de atendimento médico, obrigações militares ou determinações judiciais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documento oficial, sendo as exceções analisadas individualmente.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Período da Manhã - das 07h00 às 12h15min

1º aula - das 07h00 às 07h50

2º aula - das 07h50 às 08h40

3º aula - das 08h40 às 09h30

Intervalo - das 09h30min às 09h45min

4º aula - das 09h45 às 10h35

5º aula - das 10h35 às 11h25

6º aula - das 11h25 às 12h15

Período da Tarde - das 13h00 às 18h15

1º aula - das 13h00 às 13h50

2º aula - das 13h50 às 14h40

3º aula - das 14h40 às 15h30

Intervalo - 15h30 às 15h45

4º aula - das 15h45 às 16h35

5º aula - das 16h35 às 17h25

6º aula - das 17h25 às 18h15

Período Noturno - das 18h50 às 22h400

1º aula - das 18h50 às 19h45

2º aula - das 19h45 às 20h40

Intervalo - das 20h40 às 20h50

3º aula - das 20h50 às 21h45

4º aula - das 21h45 às 22h40

DISPOSIÇÕES FINAIS

I. É terminantemente proibido, toda e qualquer manifestação de trote, seja de maneira física ou moral a qualquer aluno. O aluno que o praticar seja realizando pedágio ou portando materiais, como pinceis atônicos, tesouras, tintas, bexiga ou qualquer outro material poderá sofrer sancções observadas no Regimento Comum.

II. Apresentar a Identificação Escolar ao entrar na escola.

III. Desrespeitar ao funcionário público no exercício da função é crime conforme código penal Brasileiro (professores e demais funcionários da escola estão incluídos nesta categoria).

IV. Ter cuidado em conservar o refeitório limpo e organizado, evitando jogar restos de comida ou embalagens descartáveis fora do recipiente apropriado;

V. Haverá tolerância **de 15 minutos na entrada para a primeira aula** para os alunos do Ensino Médio Integrado e **não será permitida entrada na segunda aula** conforme deliberação do conselho de escola outubro/2025.

VI. Será permitida a entrada do aluno do **Ensino Técnico - até às 20h**.

VII. Não será autorizada a entrada, fora dos horários especificados acima, a exceção dos alunos com dispensa de disciplinas, alunos com justificativa médica, dos pais ou responsáveis.

VIII. Todos os alunos deverão respeitar atentamente os horários das aulas.

IX. Não será permitida a saída momentânea da escola.

X. O aluno maior de idade poderá sair antes do término de seu período de aulas, apresentando o RG na portaria da escola.

XI. O aluno menor de idade deverá se dirigir a Orientação Educacional, que consultará seus responsáveis quanto a sua dispensa e deverá apresentar a autorização de saída na portaria.

XII. O aluno que sair antecipadamente das aulas, arcará com as faltas.

XII. Os laboratórios são dotados de normas específicas, fixadas em locais visíveis, que devem ser respeitadas pelos alunos; a utilização de tais dependências pelos alunos só poderá ser feita acompanhada dos respectivos professores, mesmo fora do horário de aula;

XIV. É expressamente proibido fazer uso, nas dependências da escola, de patins, skate, bola.

XV. É aconselhável o uso do **UNIFORME ESCOLAR / BLUSÃO, CALÇA E CAMISETA** para o ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO AO TÉCNICO. O uso do uniforme escolar nas visitas técnicas e nas aulas de Educação Física, embora não seja obrigatório, é fortemente recomendado para garantir segurança, identificação e organização.

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Missão

Todos os serviços da Biblioteca estão voltados para o atendimento de alunos, professores e funcionários, prestando-lhes informações orientadas à pesquisa e a leitura, por meio de material bibliográfico.

Objetivos

O uso da Biblioteca deverá ser para trabalhos específicos, atividades de leitura dos professores com grupo de alunos e deverá ser agendado. Todos são responsáveis pelos materiais da Biblioteca, em caso de perda ou dano, os mesmos deverão ser repostos por outro igual. A biblioteca é de uso comum, bem como o seu acervo. Desta forma, é de acesso livre a todos os alunos independente do curso que frequente.

Empréstimos Locais

Após a consulta, o material deverá ser entregue no local indicado. O livro não deverá ser devolvido à prateleira.

Empréstimo Domiciliar

O empréstimo é informatizado, emitindo uma papeleta com os dados do aluno e do (s) livro (s) retirado (s).

O prazo de devolução do material é de 07(sete) dias, renováveis por mais 7 dias, desde que não haja solicitação de outro aluno; (modificações serão notificadas pelos funcionários da biblioteca).

Revistas, jornais, folhetos deverão ser consultados na biblioteca, não sendo permitido o empréstimo.

Reserva de livros

A reserva de livro é feita por meio de preenchimento de formulário próprio.

Não sendo retirado o material reservado em 02 (dois) dias, o mesmo é liberado para empréstimo ou consulta.

Disciplina e uso da Sala de leitura

Não é permitido comidas e bebidas na biblioteca.

As áreas internas são reservadas exclusivamente às atividades de pesquisa com uso do acervo ou computadores, com prioridade para trabalhos solicitados pelos professores.

O aluno deverá observar as normas de conduta já estabelecidas pela Escola. A não observância deste item implicará no encaminhamento do aluno à Coordenação.

Horário da Biblioteca

Segunda à Sexta-feira: 7h30 às 10h30 / 12h00 às 20h00

55
anos

CPS
Centro
Paula Souza



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA

SÃO PAULO , JANEIRO DE 2026

Rua Marcial, 25 - Mooca

2026

11 2662.1600

